



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

### **Pedreira “Casal Carto”**

**FILSTONE – Comércio de Rochas, S.A.**

**Processo de AIA nº 962/2011**

#### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Arq.º David Gonçalves

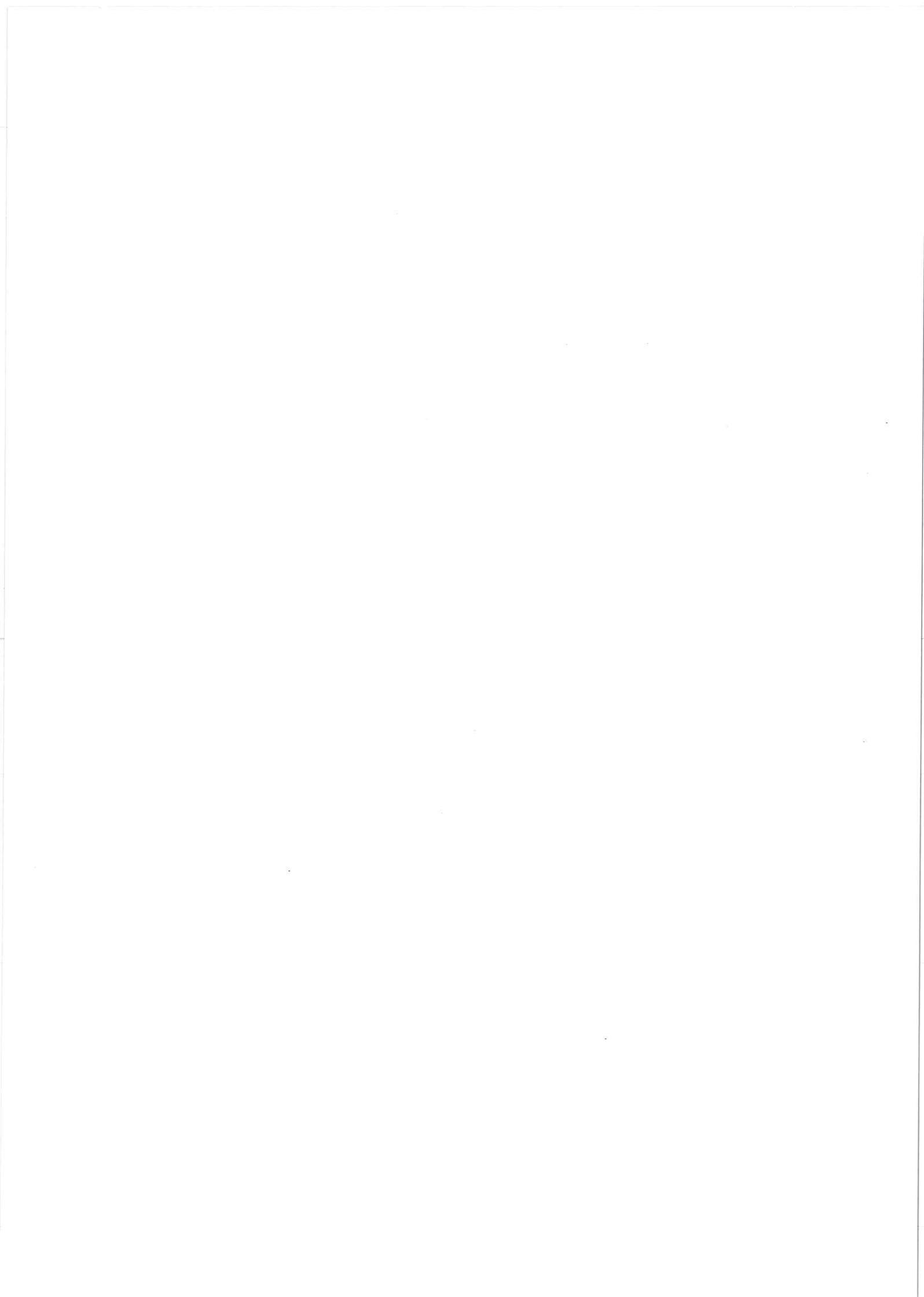
CCDR-LVT (participação pública) – Dr.ª Helena Silva

CCDR-LVT (técnico especialista) – Eng.ª. Sandra Mesquita

AP, IP - ARH do Tejo – Dra. Tânia Pontes da Silva

IGESPAR, I.P. – Dra. Sandra Lourenço

Maio de 2012



## 1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT) na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 03/11/2011 para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto Pedreira "Casal Farto", em fase de Projeto de Execução, situado na freguesia de Fátima, concelho de Ourém e distrito de Santarém.

Para o efeito, foi nomeada a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

- CCDR-LVT (entidade que preside) – Arq.º David Gonçalves
- CCDR-LVT (participação pública) – Dra. Helena Silva
- CCDR-LVT (técnico especialista) – Eng.ª Sandra Mesquita
- APA, I.P. - ARH do Tejo – Dra. Tânia Pontes da Silva
- IGESPAR, I.P. – Dra. Sandra Lourenço

Internamente, na CCDR-LVT, foram consultados os seguintes serviços: Direção de Serviços de Ambiente, Direção de Serviços de Ordenamento do Território e Divisão de Planeamento Prospetiva e Avaliação.

O presente projeto enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

## 2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua atual redação e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente em 14 de Outubro de 2011.
- Análise dos elementos adicionais entregues a 13 de Fevereiro de 2012. Da referida análise verificou-se que foram tidos em conta os comentários e solicitações efetuadas pela CA, pelo que, em 23 de Fevereiro de 2012, foi emitida a Declaração de Conformidade.
- Posteriormente, a 16 de Março de 2012 foram solicitadas informações complementares que foram entregues a 26 de Março de 2012.
- Consulta às seguintes entidades externas: Autoridade Florestal Nacional, Câmara Municipal de Ourém, Direção Geral de Energia e Geologia e Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

- Consulta Pública de 23 de Março de 2012 a 30 de Abril de 2012.
- Realização de uma visita ao local, no dia 27 de Abril de 2012.
- Análise técnica do EIA, integração das diferentes análises sectoriais, específicas, dos pareceres das entidades externas e do resultado da consulta pública.

### 3. CONSIDERAÇÕES E ANÁLISE GLOBAL DO EIA

Em termos globais, a metodologia usada na elaboração do EIA foi considerada correta, tendo sido caracterizada a situação de referência através da análise dos fatores ambientais diretamente afetados pela atividade, e identificados e avaliados os Impactes Ambientais.

### 4. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO

O objetivo do atual projeto é o licenciamento de uma área de pedreira de calcário ornamental, servindo diretamente para a sustentabilidade da empresa e indiretamente para a economia local, através da criação de emprego direto e indireto.

Para atingir estes objetivos, a empresa pretende gerir de modo sustentado o recurso geológico, tanto nos aspetos quantitativos como qualitativos, promovendo assim o seu aproveitamento em condições económicas cumprindo todas as normas de higiene e segurança, bem como da proteção do ambiente, criando condições adequadas ao desenvolvimento de uma atividade extrativa moderna e competitiva.

### 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

As povoações mais próximas da área são Casal Farto a cerca de 0,5 Km e Bairro a cerca de 3.000 m para Este. O acesso à pedreira é efetuado pela EN360 que liga Fátima a Covão do Coelho/Minde. Ao Km4, na povoação de Boleiros toma-se a estrada municipal denominada estrada do Coelho Prazeres, que liga esta povoação à de Bairro. O acesso à pedreira pode também referenciar-se a cerca de 0,5 Km após a povoação de Casal Farto na direção de Bairro.

A área da pedreira é de 33.848 m<sup>2</sup>, sendo que cerca de 4.740 m<sup>2</sup>, já se encontra intervencionada, fruto de explorações desenvolvidas no passado. A área situa-se no interior de um núcleo extrativo existente, sendo a zona envolvente, caracterizada por uma forte presença da atividade extrativa.

Na pedreira será explorado calcário para fins ornamentais, designado comercialmente por Creme Fátima, com produção de blocos para a indústria transformadora de rochas ornamentais, para comercialização, quer no mercado nacional, quer no mercado externo.

De acordo com os meios mecânicos e meios humanos que se pretendem utilizar para a exploração da pedreira, estima-se que a capacidade extrativa média seja da ordem dos 3.500 m<sup>3</sup>/ano, não se prevendo alterações significativas durante a vida útil do projeto, estimando-se assim, face ao volume total explorável, uma vida útil na ordem dos 23 anos.

Os recursos humanos a afetar diretamente a esta pedreira perfazem 7 trabalhadores.

O desmonte será efetuado a céu aberto, em degraus direitos de cima para baixo, de acordo com as boas regras de execução da exploração e terá 3 fases, sendo a exploração executada em articulação com a recuperação.

O desenvolvimento do desmonte compreende várias etapas:

- Preparação e Traçagem;
- Corte;
- Derrube e Esquadreamento de Blocos;
- Transporte do Material Desmontado e Limpeza da Frente.

O enchimento será efetuado de forma faseada utilizando a maioria dos rejeitados produzidos (59 379m<sup>3</sup>) até atingir a cota 295.00m, mantendo uma pendente do terreno. O enchimento será parcial, devido há existência de uma cavidade a Sul, tentando-se assim, colocar as cotas de enchimento de acordo com as cotas pré-existentes.

A água necessária para uso industrial e doméstico (duches e sanitários), será proveniente de um depósito, propriedade da empresa, com capacidade para 20 000 l, sendo que a água potável para consumo humano será proveniente do exterior (água engarrafada).

As águas pluviais serão recolhidas por uma vala de cintura, a ser criada em torno da bordadura da escavação, de modo a evitar a sua escorrência para o interior, fomentando a sua reintegração na rede de drenagem natural. A solução apresentada no PARP propõe uma vala, que liga o ponto mais alto do limite a Sul com a linha de água a Norte. Os esgotos domésticos da pedreira serão conduzidos para uma fossa séptica estanque, que será regularmente esgotada pelos Serviços municipais.

Na área da pedreira existe já um edifício construído em alvenaria, destinado a instalações sociais, escritório e armazém.

Relativamente às águas residuais e devido à natureza dos terrenos, a água acumula-se geralmente nas zonas mais baixas perdendo-se por infiltração e evaporação. Os efluentes resultantes do acabamento dos blocos serão encaminhados para uma lagoa de decantação localizada na área de extração, a cotas mais baixas onde é feita a decantação gravimétrica das partículas sólidas (pó de pedra) e a água limpa volta a ser reintroduzida no processo produtivo. Como foi referido, os efluentes resultantes são compostos apenas por água e pó de pedra.

Ao nível dos resíduos, e segundo o EIA, a manutenção das máquinas será feita em oficinas exteriores à pedreira. Contudo na pedreira existe um contentor destinado a armazém/ferramentaria onde são armazenados os

equipamentos e ferramentas de pequeno porte, bem como os óleos novos e usados, que permanecerão no local até serem recolhidos recorrendo-se para tal a uma entidade credenciada. Trata-se de um contentor impermeabilizado e estanque onde serão armazenados os óleos até ao momento da sua recolha.

No que se refere à recuperação paisagística da pedreira, o projeto prevê que a mesma seja faseada e em articulada com a lavra, iniciando-se com o enchimento parcial recorrendo aos rejeitados da exploração, e posteriormente com a preparação do terreno através do espalhamento de terra vegetal para de seguida ser aplicado o material proposto, sendo neste caso apenas constituído por uma sementeira.

## **6. APRECIÇÃO ESPECÍFICA**

Tendo em consideração a tipologia de projeto e a sua localização, foram considerados como relevantes os seguintes fatores ambientais: Ordenamento do Território, Sócio economia, Ambiente Sonoro, Solos e Usos do Solo, Paisagem., Recursos Hídricos, Ecologia, Qualidade do Ar e Património.

### **6.1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

#### **6.1.1. PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE E VALE DO TEJO**

A área de intervenção é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), pelo Plano Diretor Municipal de Ourém (PDMO).

Em termos de condicionantes legais o projeto está totalmente inserido na Reserva Ecológica Nacional (REN).

Relativamente ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009 de 6 de Agosto e alterado pela Declaração de Retificação 71-A/2009 de 2 de Outubro), que não vincula particulares, o projeto insere-se na Unidade Territorial 11-Macijo Calcário não se detetando que o mesmo colida diretamente com as disposições para esta UT. A pretensão localiza-se ainda, mas parcialmente na Rede secundária da ERPVA – áreas nucleares secundárias.

Em face do modelo territorial definido no PROT, a pedreira incide sobre a unidade territorial “Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal – floresta de produção e olivicultura”, parcialmente no padrão de ocupação áreas de indústria extrativa e ASM matos.

#### **6.1.2. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM**

De acordo com a planta de ordenamento do PDM de Ourém (RCM n.º 148-A/2002 de 30 de Dezembro e Aviso n.º 5416/2009 de 12 de Maio), a área da pedreira insere-se:

- a) na classe de espaço agrícola, regulamentado pelos artigos 51.º e 52.º do Regulamento do PDMO, de acordo com a planta da condicionante RAN, esta classe de espaço na área da pretensão possui áreas classificadas como RAN e outras em que não estão.
- b) na classe de espaço indústria extrativa – categoria espaço licenciado, em licenciamento regulamentado pelos artigos 49º, 50º do Regulamento do PDMO.
- c) na classe de espaço indústria extrativa – categoria espaço com potencial para futura exploração regulamentado pelos artigos 49, 50 do Regulamento do PDMO.

Após análise do PDM de Ourém verifica-se que:

- a) A classe de espaço agrícola, é regulamentada pelos artigos 51 e 52 do Regulamento do PDMO. O Artigo 52º que define os usos, no ponto 1, dita que são interditos os seguintes atos e atividades: alínea “c) *expansão ou abertura de novas explorações de inertes, exceto no caso estabelecido no n.º 3 do presente artigo*”.
  - No n.º 3 que se refere às áreas agrícolas não classificadas como RAN, é referido na alínea d) que são permitidas edificações de armazenagem, desde que relacionadas com as atividades agrícola, florestal ou de exploração de recursos naturais, ou seja, só permite edificações e não pedreiras.

Importa referir, que durante o procedimento de AIA e apesar de várias vezes solicitado em fases anteriores, não foi efetuada qualquer análise desta classe de espaço.

Assim, para uma eventual viabilidade da pedreira, em termos de Ordenamento do Território, o limite da área a licenciar teria de excluir todas as áreas afetadas pela classe de espaço agrícola, onde a pretensão é interdita, inviabilizando a exploração, já que originaria uma descontinuidade/divisão da área a licenciar em duas partes não interligadas.
- b) A classe de espaço indústria extrativa – categoria espaço licenciado, em licenciamento e reserva é regulamentada pelos artigos 49.º, 50.º do Regulamento do PDMO.
  - Nesta classe de espaço, a ação é compatível. Salienta-se que o PDM excluiu estas zonas de REN.
- c) A classe de espaço indústria extrativa – categoria espaço com potencial para futura exploração, é regulamentada pelos artigos 49.º e 50.º do Regulamento do PDMO.
  - De acordo com o Artigo 49 “*espaços para indústrias extrativas - âmbito e objetivo*”, e no seu ponto 3 refere que “*os espaços com potencial para futura exploração, assinalados na planta de ordenamento, devem manter o seu uso atual até vir a justificar-se a sua exploração, não podendo ser edificados*”. Não há regulamentação específica para a justificação da exploração, mas pela criação/diferenciação no PDM de duas classes de espaço “*categoria espaço licenciado, em licenciamento e reserva*” e “*categoria espaço com potencial para futura*

*exploração*”, pressupõe-se que o PDM de Ourém procurou identificar e assegurar a salvaguarda das jazidas de pedra.

- A justificação para a necessidade da existência da pedreira, baseia-se no fato de anteriormente a mesma área ter sido já explorada.
- Nesta classe de espaço, o PDM não excluiu estas zonas de REN.

Em termos de PDM, verifica-se que na classe de “*espaço agrícola*” é interdita a implantação de pedreiras, e na classe de espaço “*indústria extrativa – categoria espaço com potencial para futura exploração*” a pretensão é compatível, muito embora a justificação apresentada tenha sido desadequada.

Assim, considera-se que o projeto, com exceção da área que recai em classe de espaço “*indústria extrativa – categoria espaço licenciado, em licenciamento e reserva*” é incompatível com o ordenamento do território preconizado para o concelho de Ourém, através do PDM de Ourém.

### 6.1.3. RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Segundo a Carta de REN do concelho de Ourém publicada pela RCM 61/2007, a área de intervenção está integralmente situado em área de REN abrangendo o sistema Áreas de Máxima Infiltração, atualmente designado por Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos conforme estabelecido no Anexo IV do DL 166/2008.

De acordo com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto) as áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação; vias de comunicação, escavações e aterros e destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais.

Excetuam-se deste conjunto de interdições, os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, considerando-se serem compatíveis com esses objetivos, os usos e ações que cumulativamente não coloquem em causa as funções das categorias abrangidas, nos termos do anexo I, constem no anexo II do RJREN e conformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares.

Estabelece o citado anexo I, que as áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos caracterizam-se por serem áreas geográficas que devido à sua natureza do solo, às formações geológicas aflorantes e subjacentes e à morfologia do terreno, apresentam condições favoráveis à ocorrência de infiltração e recarga natural dos aquíferos e se revestem de particular importância na salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração [n.º1-d) da secção II].

Nas áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos só podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente as seguintes funções [n.º3 – d) da Secção II]:

- i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
- iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos e cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;
- v) Prevenir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros (o que não é o caso presente).

Em face do disposto no anexo II da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro, a ação em questão é passível de se enquadrar no Sector V - Prospeção e exploração de recursos geológicos, alínea d) "*Novas explorações ou ampliações de explorações existentes*" caso cumpra os requisitos.

Pelo facto de estarmos perante um procedimento de avaliação de impacte ambiental, e em conformidade com o disposto no n.º7 do artigo 24º, a pronúncia favorável da CCDR compreende a emissão de autorização.

Para o efeito da referida autorização, terá de ser demonstrado o cumprimento cumulativo dos condicionalismos expressos na portaria 1356/2008 de 28 de Novembro:

- i) A pedreira deve estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;

Na classe de espaço agrícola onde recai parcialmente a ação não é permitida a implantação de pedreiras, pelo que a pretensão é incompatível com o previsto no Regulamento do PDM de Ourém.

Parte da ação recai ainda na classe de espaço indústria extrativa – espaço licenciado, em licenciamento e reserva e espaço com potencial para futura exploração.

- ii) A pedreira seja reconhecida pela autarquia, como revestida de interesse público municipal;

Não foi apresentado a Declaração de Interesse Público Municipal.

- iii) Sendo proposta uma ampliação, deve a mesma ser justificada por razões de necessidade decorrente do uso existente;

Não se aplica ao caso em avaliação.

- iv) Seja comprovada pelo requerente, a inexistência de alternativas de localização viável em áreas não integradas na reserva Ecológica Nacional;

O EIA refere que a inexistência de alternativas baseia-se essencialmente no facto de no local onde se pretende licenciar a pedreira existem jazidas de produtos minerais e que a área, em tempos, foi objeto de exploração.

- v) Não se aplica.
- vi) No âmbito do AIA, deverão ser apresentadas medidas de compensação ambiental, a executar na fase de exploração e pós-exploração, podendo ainda apresentar medidas de recuperação de outras pedreiras ambientalmente degradadas;

Não são apresentadas medidas de compensação ambiental em termos de REN, sendo que no EIA, é referido apenas “...as medidas de compensação ambiental que se propõe serem executadas, nas fases de exploração e de desativação da pedreira, serão apresentadas no decurso do processo de licenciamento. Propondo-se que seja considerada a manutenção ou melhoria de acessos, medidas de recuperação paisagística da envolvente, ou outra medida que possa vir a ser considerada.”

- vii) Nos leitos dos cursos de água a mobilização e extração de inertes pode ser autorizada desde que previstas em planos específicos de gestão de extração de inertes em domínio hídrico ou se destine a melhorar as condições de funcionamento do curso de água ou se enquadre na implementação de uma utilização do domínio hídrico ou se enquadre numa medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, nos termos previstos no artigo 33.º da Lei da Água;

Este requisito não foi demonstrado, uma vez que se localiza na proximidade de um curso de água.

Assim e porque toda a área da pedreira está inserida em REN, verifica-se que não é dado cumprimento aos requisitos constantes nos pontos i, ii, vi, vii da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro, em termos de REN o projeto não é viável.

## 6.2. SÓCIO-ECONOMIA

As povoações mais próximas da área são Casal Farto a cerca de 0,5 Km e Bairro a cerca de 3.000 m para Este. O acesso à pedreira é efetuado pela EN360 que liga Fátima a Covão do Coelho/Minde. Ao Km4, na povoação de Boleiros toma-se a estrada municipal denominada estrada do Coelho Prazeres, que liga esta povoação à de Bairro. O acesso à pedreira pode também referenciar-se a cerca de 0,5 Km após a povoação de Casal Farto na direção de Bairro.

Na envolvente da área é assim visível a predominância da atividade extrativa, sendo a afetação dos principais acessos relativa à EN360 (estrada de Minde) e à Estrada da Pedra Alva.

Os impactes previsíveis associam-se à tipologia de operações a efetuar (desmonte, carga, transporte, estacionamento e expedição) conjugada com o tipo de área e de contexto em que incidem, dos quais se destacam os impactes negativos associado ao ruído e poeiras, desvalorização territorial associado à permanência e prolongamento da desorganização funcional e desqualificação espacial e ao acréscimo de tráfego e às condições de circulação, especialmente por se tratar de veículos pesados e por se verificar o atravessamento de povoações e a sua proximidade.

Os efeitos positivos estão diretamente relacionados com a criação de 7 postos de trabalhos. Reconhece-se ainda impactos positivos indiretos noutras atividades relacionadas com a atividade da pedreira, nomeadamente na construção civil, revenda de combustíveis, manutenção de equipamentos, entre outros.

### 6.3. AMBIENTE SONORO

Os recetores sensíveis analisados localizam-se na povoação de Casal Farto, a cerca de 320 metros a Oeste (P1) e a cerca de 340 metros a noroeste (P2) dos limites da futura área de exploração da pedreira.

As fontes sonoras com influência no ambiente acústico destes recetores são as explorações deste núcleo de pedreiras e o tráfego rodoviário da Estrada Municipal Coelho Prazeres.

Não tendo a Câmara Municipal de Ourém procedido à classificação de zonas no âmbito do disposto no nº 2 do artigo 6º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior aplicáveis à presente situação são os constantes do nº 3 do art.º 11º daquele diploma, correspondentes a zonas não classificadas ( $L_{den} \leq 63$  dB(A) e  $L_n \leq 53$  dB(A) nos recetores sensíveis).

Para a caracterização do ambiente acústico atual, o EIA contempla os resultados de ensaios acústicos realizados em P2, os quais revelam que o mesmo está sujeito a níveis sonoros em cumprimento dos valores limite de exposição a ruído ambiente, com níveis sonoros da ordem dos 40 dB(A) e dos 28 dB(A), respetivamente para os indicadores regulamentares  $L_{den}$  e  $L_n$ . Para o ponto P1, foram assumidos os níveis sonoros de P2, situação que não reflete o ambiente acústico deste local, dada a sua proximidade a uma pedreira.

As previsões constantes do EIA, no pressuposto de um nível de pressão sonora global a 15 m de 77 dB(A) e sem considerar fatores de atenuação, apontam para que, após o início da exploração, ambos os recetores sensíveis estejam sujeitos a níveis de ruído particular da ordem dos 49 dB(A).

Contudo, atentando nos níveis de pressão sonora dos equipamento, verifica-se que o nível sonoro global não pode corresponder a 77 dB(A)), uma vez que este é o nível de pressão sonora mínimo dos equipamentos previstos para a pedreira. Sendo as perfuradoras os equipamentos com os níveis de pressão sonora mais elevados (100 dB(A) a 15 metros) e apresentando os restantes equipamentos níveis sonoros inferiores, na sua maioria, em mais de 10 dB(A), pode-se, inferir que o funcionamento das perfuradoras se sobrepõe ao dos restantes equipamentos, pelo que, na situação mais crítica, o nível sonoro global será equivalente ao das perfuradoras em funcionamento.

Nesta situação, e mesmo considerando o cenário menos gravoso, ou seja, de não funcionamento simultâneo das perfuradoras, decorre da aplicação do modelo do decaimento dos níveis sonoros com a distância (em campo livre) um nível de ruído particular nos recetores sensíveis da ordem dos 72 dB(A), o que tem como consequência a violação dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior em ambos os recetores sensíveis e do Critério de Incomodidade em P2.

Contudo, importa salientar que o método utilizado corresponde a um modelo simplificado que não incorpora qualquer atenuação. No caso presente, pode ser relevante o facto de a pedreira já se encontrar a uma cota inferior à da superfície do terreno.

O EIA contempla apenas a atenuação induzida por uma mancha arbórea de 220 metros de largura, num fator de 1dB por cada 10 metros de vegetação, o que totaliza uma redução de 23 dB no ruído particular. Com base neste pressuposto, a avaliação prevê, para ambos os recetores avaliados, níveis de ruído ambiente relativos aos indicadores regulamentares Lden e Ln da ordem de, respetivamente, 40 dB(A) e 27,5 dB(A).

No que respeita ao acréscimo de tráfego associado à pedreira, considera-se que o volume previsto – máximo de 1 camião por cada 3 dias de trabalho- não tem implicações com significado no ambiente sonoro dos recetores sensíveis, relativamente à situação de referência.

Segundo o EIA, não se afigura possível prever com rigor o cumprimento dos critérios constantes do nº 1 do artigo 13º do RGR, relativo à instalação e ao exercício das atividades ruidosas permanentes, nos recetores sensíveis mais expostos ao ruído da pedreira, pelo que não é possível concluir de forma fundamentada relativamente à significância dos impactes decorrentes do funcionamento da mesma.

#### 6.4. SOLOS E USOS DO SOLO

De acordo com o EIA e na área de implantação do projeto, os solos têm como material originário o calcário e são classificados como Luvissoles. Estes solos caracterizam-se por serem pouco evoluídos e apresentam reduzida capacidade produtiva devido à reduzida espessura.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados como classe F. São solos não suscetíveis de utilização agrícola, com riscos elevados de erosão superficial, com severas limitações para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo verifica-se que a maior parte área é ocupada por matos e uma zona intervencionada. Na área de matos constata-se a presença de afloramentos rochosos e azinheiras.

Os impactes no solo decorrem das atividades necessárias à extração de calcário, nomeadamente com a desmatação prévia da área e com a remoção do solo de cobertura (decapagem), no entanto prevê-se o seu armazenamento em pargas, para posterior utilização na recuperação das áreas exploradas servindo de substrato para a implantação da vegetação.

Considera-se que esses impactes serão pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida capacidade produtiva.

Poderá ainda ocorrer uma eventual contaminação dos solos, devido a descargas acidentais de lubrificantes utilizados nos motores das máquinas afetas à exploração e nos veículos de transporte, no entanto se forem cumpridas as medidas preconizadas no projeto, que asseguram a manutenção adequada dos equipamentos, essa

situação resultará unicamente por acidente, pelo que o impacte negativo resultante se considera incerto e pouco significativo.

Relativamente ao uso do solo, considera-se que os impactes serão negativos uma vez que será alterado o seu uso atual, mas não significativos, pois no final da exploração será reposta a vegetação autóctone de acordo com o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

A medida de minimização mais importante para este fator ambiental consiste na implementação do PARP, onde são preconizadas ações de reconstituição do solo afetado e a sua subsequente revegetação com espécies autóctones.

Em conclusão, verifica-se que as ações a desenvolver na fase de exploração gerarão impactes negativos, localizados, pouco significativo e minimizáveis, mas por outro lado, a implementação faseada da recuperação paisagística gerará impactes positivos uma vez que contribuirá para a existência de condições favoráveis à génese do solo permitindo o restabelecimento de um meio favorável à plantação e desenvolvimento da vegetação preconizada no PARP.

## **6.5. RECURSOS HÍDRICOS**

### **6.5.1 RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS**

O projeto insere-se no Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho (MCE), parte integrante da unidade hidrogeológica da Orla Ocidental. Com base em aspetos hidrogeológicos, geomorfológicos e estruturais, é possível definir quatro sectores para o MCE, encontrando-se a área em estudo no Sector do Planalto de S. Mamede e Serra de Aire. O escoamento principal deste sector faz-se para as nascentes dos rios Lis e Almonda. No entanto, existem nascentes temporárias que fazem variar a direção de escoamento, a um nível mais local. No caso da área da pedreira em estudo, a direção de escoamento faz-se na direção da Rio Cova da Areia, ou seja para norte, consistente com o pendor das camadas calcárias.

Segundo o EIA, não foi registada a intersecção do nível freático nas pedreiras envolventes aos limites em estudo.

Para a zona do Maciço Calcário Estremenho, de acordo com a informação disponibilizada pelo Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos SNIRH, o piezómetro mais perto da área em estudo é o número de inventário 318/2. A partir da leitura dos gráficos constata-se uma descida progressiva dos níveis piezométricos naquela estação, sensivelmente nas últimas duas décadas, mas sobretudo a partir dos anos 90, ocorrendo descidas de cerca de 40m. Verifica-se ainda que, em média, o nível piezométrico se situa nos 400m, excedendo esse valor nalguns meses do ano, com exceção dos meses de Verão, em que se atingem os menores níveis. O EIA refere que ao longo do ano e interanualmente ocorrem flutuações de grande amplitude nos níveis piezométricos, sobretudo, neste tipo de sistema aquífero, de natureza cársica, sendo assim impossível de prever tendências de

evolução ou fazer estimativas para uma dada área ou para um dado período temporal (sendo que Almeida *et al.*, 2000, referem que nalgumas regiões do maciço, as amplitudes podem ultrapassar os 80 m).

No que respeita à vulnerabilidade à poluição, os aquíferos cársicos possuem baixa ou nula capacidade de reação à contaminação, devido a uma ausência quase total de filtração e uma muito elevada velocidade de circulação, que faz com que um poluente possa atingir uma captação num curto espaço de tempo. Deste modo, considera-se que a área em questão apresenta vulnerabilidade elevada.

De acordo com o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo, as fontes de poluição mais que influenciam esta área:

- Cargas poluentes transportadas pelo Rio Nabão;
- Lançamento de águas residuais domésticas não tratadas;
- Agricultura: culturas de milho e pomares.

Perto da área de estudo, nomeadamente do concelho de Ourém, as principais fontes de poluição industrial provêm de lagares e unidades industriais

De acordo com os dados fornecido pelo SNIRH, para o Maciço Calcário Estremenho, a qualidade das águas subterrâneas no furo mais próximo do local em estudo (n.º 318/C83) pode ser classificada como A2 para o ano de 2008, sendo os parâmetros responsáveis coliformes fecais, coliformes totais e estreptococcus fecais.

As captações privadas mais próxima da área do projeto distam cerca de 1,7 km, encontrando-se a pedra fora dos limites de quaisquer perímetros de proteção de captações públicas aprovados.

No que se refere às águas subterrâneas, os principais impactes prendem-se com a remoção de solo de cobertura e do desmonte, contribuindo para o aumento da taxa de infiltração, bem como para o aumento da vulnerabilidade do aquífero à poluição.

No âmbito dos recursos hídricos subterrâneos, não se prevê a ocorrência de impactes resultantes da escavação, uma vez que não é previsível a intersecção do nível freático, nem alterações significativas no regime de fluxo das águas subterrâneas. De referir que a média da profundidade das cotas de exploração das pedreiras existentes na envolvente, ronda os 300m-310m, e em nenhuma, até à data, foi registada a intersecção do nível freático.

No que respeita à qualidade das águas subterrâneas, os possíveis impactes que possam ocorrer estão relacionados com derrames acidentais de óleos, lubrificantes e/ou combustíveis da maquinaria utilizada, bem como de efluentes líquidos domésticos das áreas sociais da pedra. No entanto, desde que sejam implementadas as medidas preconizadas no estudo, nomeadamente o correto armazenamento dos resíduos potencialmente contaminantes e a construção de um tanque de retenção de óleos virgens e usados, além das demais medidas integradas na Gestão de Resíduos, que garantam a correta gestão e manuseamento dos resíduos e efluentes produzidos e associados à pedra, através da sua recolha e condução a depósito/destino final apropriado, não é previsível que a exploração da pedra venha induzir impactes ambientais negativos que possam inviabilizar o Projeto.

No que concerne à influência do Projeto sobre os usos da água, não são expectáveis impactes negativos diretos, dado que a captação mais próxima dista cerca de 1,7 Km.

Relativamente às captações para abastecimento público localizando-se o projeto em análise fora da área dos respetivos perímetros de proteção, e apesar de se situarem na mesma massa de água, a área de estudo localiza-se num sector diferente do abrangido pelo perímetro de proteção, com um sentido de escoamento distinto, e como tal, não se prevê que a exploração da pedreira venha a afetar as captações de abastecimento público e como tal não se justifica implementar um Plano de Monitorização, uma vez que:

- A cota de exploração da pedreira não atingirá o nível freático.
- Não existem captações na envolvente do Projeto, o que implicaria a construção de piezómetros, que a instalar teriam que atingir grandes profundidades, por forma a permitirem a medição do nível piezométrico, e recolha de água para avaliação da qualidade.

Importa ainda referir que no EIA não foi apresentada uma caracterização das singularidades cársicas.

#### 6.5.2 RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Segundo o EIA, na envolvente da exploração é fácil verificar que devido às várias explorações existentes, a rede de drenagem natural foi sendo alterada, pelo que no projeto é proposto uma vala de drenagem nos pontos mais elevados de modo a conduzir as águas de montante para linha de água principal que atravessa a propriedade.

A vala de drenagem proposta apresenta como área molhada uma secção com 4.00 metros de largura, e 0,50m de profundidade, a área da base tem cerca de 2.00m, e as superfícies laterais tem cerca de 1,00m, revestida com restos de pedra de granulometria não superior a 0.20m, de modo a criar rugosidade. A largura total tem cerca de 5.0m e a profundidade total, antes do enrocamento devera rondar o 0.9m

Dos cálculos efetuados, o caudal máximo da secção da vala antes de transbordar é de cerca de 8,27 m<sup>3</sup>/s, pelo que é um valor acima do caudal correspondente ao da área de influência e o tempo de concentração é de 0.68 minutos e a velocidade de escoamento é de 5.52 m/s, o que mostra que o dimensionamento proposto da vala, é suficiente.

Em relação ao atravessamento da linha de água que serve de ligação entre a área de exploração e a zona de anexos da pedreira, é proposto um pontão em manilhas de betão.

O EIA refere que optaram por uma dimensão superior, uma vez que no mercado a dimensão mais segura existente é de cerca de 1,50m de diâmetro. O facto de os tubos serem em betão armado, deve-se com o facto de estarem sujeitos a cargas muito grandes, pelo que se torna a solução mais segura.

A área de implantação do projeto localiza-se na bacia hidrográfica do Rio Tejo, sub-bacia hidrográfica do rio Zêzere, na massa de água do Rio Nabão. Esta massa está identificada como estando em risco e tem o código PT05TEJ0923.

De acordo com a carta militar n.º 319, é possível verificar que a área da pedreira irá interferir com uma linha de água superficial cartografada - Ribeira das Matas, que atravessa a pedreira, num total de cerca de 187 m, mas que não será afetada pela lavra. Esta linha de água tem uma área total de cerca de 28,5 km<sup>2</sup>, no entanto já se encontra alterada, quer a montante devido à indústria extrativa, bem como na futura área da pedreira onde já houve extração do recurso geológico (por parte dos anteriores proprietários), através da criação de um acesso que liga a área de lavra com a área de depósito de materiais e dos anexos de pedreira.

A rede de drenagem superficial associada aos calcários apresenta-se normalmente com uma expressão relativamente reduzida, devido à sua permeabilidade, favorecendo a infiltração das águas pluviais e a sua circulação subterrânea, sendo a circulação superficial praticamente inexistente. Assim, as linhas identificadas no terreno apresentam um escoamento intermitente, resumindo-se quase essencialmente aos períodos de maior pluviosidade, o que corresponde a linhas marcadas na topografia, função do relevo existente, por onde se dá a escorrência superficial das águas da chuva. Estas linhas de drenagem são de reduzida expressão e de carácter torrencial, correspondendo aos trajetos preferenciais das águas de escorrência superficial durante os períodos de precipitação mais intensos.

Igualmente, estas linhas de água apresentam um significado relativamente baixo devido ainda à rede de drenagem já fragmentada e alterada pelas infraestruturas e usos existentes no solo, nomeadamente: estradas, caminhos, pedreiras, etc.

Para a caracterização da qualidade da água superficial - qualidade automática, o EIA utilizou os dados disponíveis no SNIRH para a envolvente da área da futura pedreira, um dos pontos de qualidade de água superficial mais próximos, localizados no Rio Nabão, corresponde a Ponte Agroal (15G/02), que se localiza na bacia hidrográfica do Rio Nabão. Assim, de acordo com os dados do SNIRH, na Estação de Ponte Agroal, entre 2001 e 2009, a qualidade da água superficial variou entre as classes C e D (sendo maioritariamente C). Os principais parâmetros responsáveis por esta classificação são os coliformes totais.

Os dados obtidos na estação de amostragem localizada no rio Nabão são indicativos de uma água de boa qualidade, registando-se não-conformidades apenas relativamente a valores limite associados a produção de águas para consumo humano, no que se refere a coliformes fecais e totais.

Os principais impactes da pedreira nos recursos hídricos superficiais resultam da afetação da escorrência superficial devido à intersecção da linha de água identificada na área de intervenção (Ribeira das Matas), à alteração da topografia e à compactação do solo provocada pela circulação de máquinas e veículos.

A exploração da pedreira ao alterar a topografia, devido à criação de uma depressão de elevadas dimensões e profundidade, afeta os padrões de escoamento superficial, sendo que a generalidade das águas de escorrência

serão encaminhadas para a rede de drenagem natural, com exceção das pluviais que cairão no interior das cortas onde se infiltrarão, gerando deste modo um impacto negativo significativo.

No que concerne à linha de água presente na área de intervenção, esta já está intervencionada a montante por outra indústria extrativa e também no local a explorar, devido à sua exploração por anteriores proprietários), assim considera-se um impacto negativo, pouco significado atendendo as afetações já verificadas. Este impacto é minimizável com a construção de uma vala de drenagem por forma a encaminhar as águas provenientes dessa área para a linha de água que atravessa a propriedade e um pontão de acesso. Deverão ser solicitados os títulos de utilização e do pontão de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

A circulação de veículos e máquinas em troços não pavimentados conduz ao aumento da compactação do solo. A área impermeabilizada devido às instalações sociais será reduzida. Desta forma, apesar de nestes locais ocorrer uma diminuição da infiltração das águas pluviais, o impacto pode ser considerado negativo, pouco significativo, pois as águas encontrarão outros locais para se infiltrarem.

A qualidade das águas superficiais na envolvente da pedreira, nomeadamente no que se refere à linha de água na área de intervenção, poderá ser afetada pela atividade extrativa devido à deposição, por via húmida e seca, de partículas sólidas (poeiras) originadas na frente de desmonte, assim como pela circulação dos veículos pesados no interior da pedreira e pelo arrastamento de sólidos de granulometria fina para as linhas de água por escorrência superficial a partir da área de exploração. Contudo, atendendo à geometria da corta e à dimensão do material final (blocos) estes impactos negativos são pouco significativos. Com a prática de algumas medidas que privilegiem uma gestão sustentada do recurso, nomeadamente a melhoria do sistema de drenagem com a construção de uma vala (conforme Plano de Lavra), prevê-se que este impacto seja minimizado, adquirindo uma importância reduzida.

Cabe esclarecer que o aumento da concentração em sedimentos nas águas de escorrência, pode constituir um problema de qualidade nos cursos de água que recebem estas águas, que se traduz pelo aumento do teor de sólidos em suspensão, com potenciais impactos negativos nos usos afetos a esses cursos de água. Assim, deverá ser acrescentada a seguinte medida de minimização: as águas da vala de drenagem deverão ser encaminhadas para uma bacia de decantação antes da descarga na rede de drenagem natural.

O derrame acidental de óleos ou outros lubrificantes também poderá revelar-se um impacto negativo para a qualidade das águas superficiais cujo significado, dependerá: do volume envolvido, do tempo de resposta até ao confinamento da dispersão da contaminação. Este impacto será improvável atendendo a que o EIA refere que a manutenção das máquinas será feita em oficinas exteriores e o armazém/ferramentaria onde são armazenados os equipamentos e ferramentas de pequeno porte, trata-se de um contentor impermeabilizado e estanque onde serão armazenados os óleos até ao momento da sua recolha.

Em conclusão, ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, no que se refere aos aspetos quantitativos, os impactos são sobretudo devido à remoção de solo de cobertura e ao desmonte contribuindo para o aumento da

taxa de infiltração, bem como para o aumento da vulnerabilidade do aquífero. No entanto, são negativos mas pouco significativos e minimizáveis.

Relativamente à qualidade das águas subterrâneas, os impactes são sobretudo devido a possíveis derrames acidentais de óleos e afins e infiltração de partículas sólidas, sendo estes impactes considerados negativos. No entanto, através do cumprimento das medidas de minimização estes impactes poderão ser evitados.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, a exploração da pedreira com a criação de uma depressão no terreno de grandes dimensões, assim como a afetação de uma linha de água cartografada, que no entanto, já sofreu várias intervenções (a montante por outra indústria extrativa e na área de intervenção pelos anteriores proprietários), irão resultar numa alteração do padrão do escoamento superficial e na diminuição da infiltração, com aumento da escorrência superficial e da erosão hídrica, e do aumento dos sólidos em suspensão nas águas de escorrência que poderão afetar a qualidade da água. Os impactes são negativos e significativos mas minimizáveis com a implementação das medidas de minimização.

No PARP é proposto relativamente à linha de água cartografada proveniente do sentido sul, o encaminhamento as águas provenientes dessa área para a linha de água principal, com a construção de uma vala, e pontão na linha de água que divide a propriedade em duas.

Apesar dos impactes negativos serem minimizáveis a construção da vala de drenagem e do pontão de acesso carece sempre de licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

## 6.6. PAISAGEM

A paisagem onde se localiza a pedreira é bastante diversificada, e caracterizando-se pela presença de manchas florestais e agrícolas (nas zonas mais baixas), manchas associadas a matos baixos, corredores ripícolas mais ou menos bem constituídos e manchas de pastagens.

A visibilidade da área em estudo aos pontos visualmente mais sensíveis é nula para as localidades mais próximas, devido à presença de formações montanhosas no ângulo de visão. Apesar da presença de montanhas e de algumas manchas arbóreas, a capacidade de absorção da paisagem é baixa durante todas as fases do projeto devido ao tipo de espaço na zona envolvente que se caracteriza por zonas agrícolas e de poucos maciços arbóreos, necessitando de medidas de recuperação que permitam integrar o projeto na paisagem, tornando aceitável o grau de alteração proposto de acordo com o carácter da paisagem.

É durante a fase de construção que se irão verificar com maior intensidade as alterações mais significativas ao uso do solo, a maioria delas com carácter permanente pois todas as ações relacionadas com atividade da pedreira, ocorrerão durante esta fase. É também durante esta fase que as alterações ao uso do solo com impacte visual imediato, resultantes da destruição do coberto vegetal que intercede o se farão sentir. Serão também sentidos impactes temporários, nomeadamente a introdução de elementos estranhos na paisagem (maquinaria

pesada, redução da visibilidade na zona envolvente da pedreira decorrente do aumento da concentração de poeiras no ar devido às operações de escavação necessárias ao sucessivo aumento da área de corta

Em conclusão, a destruição do coberto vegetal e a alteração da morfologia do terreno, ações que já ocorreram, constituem um impacto negativo, direto, imediato, localizado e moderado podendo o mesmo vir a ser minimizado com a conclusão do PARP.

## 6.7. ECOLOGIA

O projeto não se localiza em qualquer área sensível, encontrando-se no entanto na proximidade aos limites do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e do Sítio Classificado PTCON0015 - Serras de Aire e Candeeiros.

No que diz respeito à rede de drenagem superficial, a área a licenciar interfere com duas linhas de água mas, as mesmas apresentam-se com uma expressão relativamente reduzida, com uma circulação superficial praticamente inexistente e, sem a ocorrência de uma galeria ripícola.

Encontrando-se a área parcialmente intervencionada, não se identificaram nas saídas de campo efetuadas para a realização do EIA (três saídas para o levantamento florístico e duas para o levantamento faunístico) valores naturais notáveis. Ao nível da flora, das 42 espécies identificadas realça-se o Rosmaninho (*Lavandula stoechas* ssp. *luisieri*) e a Azinheira (*Quercus rotundifolia*). A primeira por ser um endemismo lusitano (espécie RELAPE) a segunda por estar sujeita a medidas de proteção, conforme determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na sua redação atual.

Esta vegetação ocorre somente em algumas zonas marginais e numa pequena mancha de vegetação existente entre o acesso à pedreira e a linha de drenagem superficial, mancha essa que segundo o plano de lavra será eliminada, dando origem a um parque de blocos.

Ao nível da fauna, referenciaram-se somente para o local três espécies de mamíferos, uma espécie de anfíbio e oito de aves. Todas as espécies identificadas têm o estatuto de conservação pouco preocupante (LC) à exceção de uma, o Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*) que possui o estatuto de conservação quase ameaçado (NT).

Perante a situação atual da área de intervenção e tendo em conta que não estão em causa habitats prioritários, não obstante os impactos significativos provocados pela atividade extrativa, e considerando a correta aplicação do PARP permitindo assim a criação de condições que levem ao restabelecimento dos habitats naturais.

## 6.8. QUALIDADE DO AR

Segundo o EIA na envolvente próxima da pedreira foram identificados, como recetores sensíveis, as habitações mais próximas na povoação de Casal Farto, constatando-se que estas se encontram a cerca de 500 m a Este da

área licenciada. São ainda de referir, a cerca de 1000 m para Oeste da pedreira, habitações na povoação do Bairro. Como fontes poluentes destacam-se as pedreiras existentes a curtas distâncias para Este e Oeste da pedreira.

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual, no âmbito do EIA, foi realizada uma campanha de amostragem de partículas de dimensão inferior a  $10\mu\text{m}$  ( $\text{PM}_{10}$ ) com períodos de 24 horas (com início às zero horas de cada dia), durante 7 dias consecutivos (incluindo o fim-de-semana), que decorreu entre o dia 30 de Maio a 5 de Junho de 2010 num recetor próximo da pedreira, na povoação de Casal Farto. Foi ainda efetuada uma campanha meteorológica com caracterização das condições de precipitação, direção e velocidade do vento, humidade, pressão e temperatura em simultâneo com a campanha de  $\text{PM}_{10}$ .

Os resultados desta campanha mostraram que as concentrações médias diárias de  $\text{PM}_{10}$ , no período analisado, tiveram uma média de  $29\ \mu\text{g}/\text{m}^3$  e apresentaram um máximo diário de  $46\ \mu\text{g}/\text{m}^3$ . É de notar que os rumos de vento verificados durante a campanha não foram os expectáveis, de acordo com a avaliação climática apresentada, ou seja, predominantemente de norte e noroeste, mas sim de Sul.

Para uma avaliação comparativa, usaram-se os resultados de  $\text{PM}_{10}$  obtidos para o período da campanha em algumas estações rurais de fundo existentes na Região Centro litoral e Lisboa e Vale do Tejo – Chamusca, Fernando Pó e Lourinhã e Ervedeira tendo-se verificado que os valores de concentrações médias diárias obtidos na campanha são bastante superiores aos obtidos nas estações. Foram ainda usadas as estatísticas anuais relativas à verificação do cumprimento da legislação para  $\text{PM}_{10}$  (valor limite anual ( $40\ \mu\text{g}/\text{m}^3$ ) e diário ( $50\ \mu\text{g}/\text{m}^3$  a não ultrapassar em mais de 35 dias no ano)) das estações acima referidas, para estabelecer uma relação linear entre estes e os resultados obtidos no período da campanha. Com base nos dados apresentados e nesta relação linear foi possível estimar para o local amostrado (na localidade de Casa Farto), para o ano de 2010, uma média anual de cerca de  $24\ \mu\text{g}/\text{m}^3$  e um 36º máximo das médias diárias de  $44\ \mu\text{g}/\text{m}^3$ . Ou seja, para o local amostrado os valores médios diários encontram-se abaixo do valor limite diário de  $\text{PM}_{10}$  (de acordo com o Decreto-Lei nº111/2002 de 16 de Abril, em vigor para o ano de 2010). É de notar que entre o local de amostragem e a pedreira existem outras áreas de extração que poderão ter contribuído para os níveis amostrados.

Relativamente à avaliação dos impactes é de referir que, as atividades associadas à exploração da pedreira contribuirão para a emissão de poluentes atmosféricos, em particular de partículas ( $\text{PM}_{10}$ ), incluem várias operações como a desmatção, decapagem, desmonte e recuperação paisagística, a utilização de maquinaria, a circulação dos veículos que inclui apenas uma 1 viagem (ida e volta) de 3 em 3 dias em via não pavimentadas para transporte de material e a exposição de áreas descobertas à erosão pelo vento (máximo de 1 ha).

No âmbito do EIA não se procedeu à estimativa das emissões associadas à pedreira e à modelação das mesmas para estimar as concentrações de  $\text{PM}_{10}$  no ar ambiente na zona envolvente da pedreira. A justificação para este facto foi a pedreira já estar em funcionamento considerando-se portanto que a amostragem da situação de referência já avalia a situação futura relativa as concentrações de  $\text{PM}_{10}$  junto aos recetores sensíveis.

## 6.9. PATRIMÓNIO

Analisado o fator ambiental "Património Arquitetónico e Arqueológico" considera-se adequada a metodologia aplicada na Caracterização da Situação de Referência a qual genericamente consistiu na pesquisa documental e prospeção arqueológica, sendo descritas as respetivas condições de visibilidade do solo.

No âmbito da pesquisa documental foram identificadas no interior da povoação de Casal Farto, ou seja, na zona envolvente indireta à área de incidência do projeto, três ocorrências com valor patrimonial integráveis na Categoria de Património Edificado e Etnográfico, respetivamente:

- Oc. 1 Capela;
- Oc. 2 Casa de Habitação com relógio de sol;
- Oc.3 Conjunto de estruturas hidráulicas formadas por cisternas e condutas adutoras de água escavadas no geológico.

A prospeção arqueológica não revelou a presença de quaisquer vestígios arqueológicos na área de incidência direta do projeto. Porém foram identificados na envolvente direta de 50 m em torno da pedreira 5 fragmentos de cerâmicas e 1 fragmento de telha de cronologia recente.

A área de intervenção encontra-se muito alterada devido a anteriores trabalhos de laboração, sendo que nas áreas ainda preservadas a vegetação dificultou a visibilidade do solo. Deste modo, as condições de visibilidade em toda a área foram consideradas deficitárias, existindo áreas de visibilidade nula e com progressão muito difícil.

Tendo em conta os dados recolhidos, na Avaliação de Impactes da Fase de Exploração não foram identificados impactes na área de incidência direta do projeto. Todavia, na envolvente indireta do projeto onde foram realocizadas as ocorrências 1 e 2 na berma da Rua António Vitorino Coelho Prazeres, considera-se que estas estão sujeitas a impactes negativos de forma indireta e mesmo direta pela circulação de veículos pesados adstritos às explorações de pedra, dado que o cunhal da casa de habitação exhibe cicatrizes de várias colisões muito próximas do relógio de sol. Relativamente à Fase de Recuperação não foram identificados impactes.

Tendo em consideração os impactes diretos e indiretos referidos sobre as Ocorrências 1 e 2, bem como as deficitárias condições do terreno que dificultaram o trabalho de prospeção, podendo os trabalhos de desmatagem e decapagem afetar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no subsolo e revelar a existência de eventuais cavidades cársticas com interesse arqueológico, considera-se essencial a adoção de medidas de minimização.

## 7. PARECERES EXTERNOS

Foram recebidos os seguintes pareceres externos:

- Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- Câmara Municipal de Ourém (CMO);
- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A AFN informa que cerca de 80% da área da pedreira proposta já se encontra intervencionada, sendo que a restante área encontra-se ocupada, essencialmente por azinheiras devendo o povoamento ser preservado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Esta entidade propõe ainda que a rearboreização da área afetada seja feita através de espécies vegetais adequadas à região PROF Ribatejo D.R. n.º 16/2006 de 19 de Outubro.

Por último, realça a legislação relativa a medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 e Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho de Ourém.

Por último, emite parecer favorável ao projeto apresentado, condicionado à preservação integral do povoamento de azinheiras e ao acima exposto.

A CMO emite parecer desfavorável, referindo que a pretensão não respeita o preconizado no Plano Diretor Municipal, uma vez que cerca de 40% da área da pedreira se encontra em "Espaço Agrícola", onde não é permitido a exploração de massas minerais.

Refere ainda que a pretensão desrespeita as servidões de domínio hídrico relativo à linha de água e do emissário dos esgotos que se encontra instalado no vale da referida linha de água, encontrando-se atualmente soterrados com escombros.

A CM de Ourém informa ainda que foram instaurados dois processos de contraordenação à empresa Filstone, uma vez que esta procedeu à destruição do coberto vegetal, à alteração da topografia, à ampliação de uma construção e por exploração sem licença, encontrando-se os processos a aguardar proposta de decisão.

A DGEG emite parecer favorável ao pedido de licenciamento da pedreira, uma vez que a unidade extrativa se localiza numa zona de reconhecido potencial geológico de rochas ornamentais do Maciço Calcário Estremenho, com importância para o desenvolvimento da indústria transformadora regional e económica do concelho. Refere ainda que, segundo o referido no EIA, a pedreira se localiza numa área de "Espaço de Indústria Extrativa"

Em conclusão, das entidades externas consultadas, a Autoridade Florestal Nacional (AFN) e a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), pronunciaram-se de forma favorável condicionada sobre o projeto à exceção da Câmara Municipal de Ourém, que emite parecer desfavorável.

## 8. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projeto se integra no ponto 2 do anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 23 de Março de 2012 e o seu termo no dia 30 de Abril de 2012.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos sete contributos, provenientes de:

- Associação Nacional da Indústria Extrativa e Transformadora (ANIET)
- Associação Portuguesa de Geólogos (APG)
- Teresa de Barros

A Associação Portuguesa de Geólogos (APG) considera que ao nível da "Geologia e Geomorfologia" e "Recursos Hídricos Subterrâneos" o EIA descreve de forma incompleta a situação de referência da avaliação de impactes e medidas de minimização. Assim, apresenta as seguintes recomendações:

- Elaboração de uma carta geológica da área da pedreira à escala de 1/2.000, de forma a precisar os limites das unidades geológicas reconhecidas e precisar a estrutura geológica do local onde está implantada a pedreira;
- Caracterizar com precisão e detalhe a litoestratigrafia da área onde está implantada a pedreira;
- Localizar o nível freático relativamente à cota máxima de escavação, justificando a sua não inserção durante a escavação;
- Avaliar a possibilidade de ocorrerem movimentos de vertente, nomeadamente tombamentos de blocos e desabamentos, atendendo a que está previsto a existência de vertentes com elevados pendores e alturas significativas.

A Associação Nacional da Indústria Extrativa e Transformadora (ANIET) considera que a correta concretização do projeto, deverá funcionar como garantia à devida valorização da indústria extrativa e da defesa do ambiente.

Salienta que o calcário ornamental é uma matéria-prima de grande procura e uma das principais atividades económicas da região, contribuindo para o desenvolvimento da economia regional e mesmo nacional na medida em que parte da produção se destina ao mercado externo.

Esta Associação conclui considerando que não se verificam impactes ou efeitos negativos significativos, emitindo parecer favorável ao projeto, desde que seja respeitada a respetiva legislação em vigor.

**Teresa de Barros** manifesta-se contra a pedreira, alegando vários motivos (destruição da paisagem e espaços verde, ruído, nuvens de poeiras, falta de segurança nas ruas e aldeias, devido à passagem de maquinaria e camiões pesados e falta de fiscalização nas pedreiras existentes).

## 9. CONCLUSÃO

Trata-se de uma pedreira destinada à exploração de calcário para fins ornamentais com 33.848 m<sup>2</sup>, sendo que cerca de 4.740 m<sup>2</sup>, já se encontra intervencionada, sendo as povoações mais próximas, o Casal Farto a cerca de 0,5 Km e Bairro a cerca de 3.000 m para Este.

O acesso à pedreira é efetuado pela EN360 que liga Fátima a Covão do Coelho/Minde. Ao Km4, na povoação de Boleiros toma-se a estrada municipal denominada estrada do Coelho Prazeres, que liga esta povoação à de Bairro. O acesso pode também referenciar-se a cerca de 0,5 Km após a povoação de Casal Farto na direção de Bairro.

Segundo o projeto, de acordo com os meios mecânicos e meios humanos que se pretendem utilizar para a exploração da pedreira, a capacidade produtiva média é na ordem dos 3.500 m<sup>3</sup>/ano, estimando-se assim uma vida útil na ordem dos 23 anos.

Os recursos humanos a afetar diretamente a esta pedreira perfazem 7 trabalhadores.

O desmonte será efetuado a céu aberto, em degraus direitos de cima para baixo em 3 fases, sendo a exploração executada em articulação com a recuperação.

O enchimento será parcial e efetuado de forma faseada utilizando a maioria dos rejeitados produzidos (59 379m<sup>3</sup>) até atingir a cota 295.00m, mantendo uma pendente do terreno.

A água necessária para uso industrial e doméstico (duches e sanitários), será proveniente de um depósito, propriedade da empresa, com capacidade para 20 000 l, sendo que a água potável para consumo humano será proveniente do exterior (água engarrafada).

As águas pluviais serão recolhidas por uma vala de cintura, a ser criada em torno da bordadura da escavação, de modo a evitar a sua escorrência para o interior, fomentando a sua reintegração na rede de drenagem natural. A solução apresentada no PARP propõe uma vala, que liga o ponto mais alto do limite a Sul com a linha de água a Norte. Os esgotos domésticos da pedreira serão conduzidos para uma fossa séptica estanque, que será regularmente esgotada pelos Serviços municipais. Na área da pedreira existe já um edifício construído em alvenaria, destinado a instalações sociais, escritório e armazém.

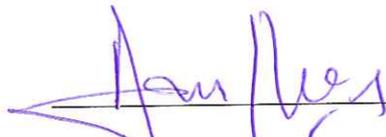
Ao nível dos resíduos, e segundo o EIA, a manutenção das máquinas será feita em oficinas exteriores à pedreira, estando previsto um contentor destinado a armazém/ferramentaria

Da análise efetuada aos diferentes fatores ambientais considerados como relevantes, a Comissão de Avaliação conclui que:

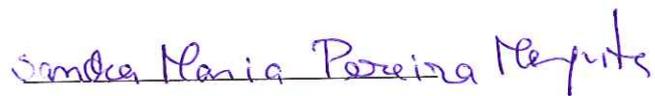
- Ao nível dos recursos hídricos os impactes negativos identificados são passíveis de serem minimizados através de medidas de minimização.
- Relativamente à qualidade do ar e ambiente sonoro, verifica-se que os dados apresentados no EIA não possibilitam identificar com rigor sobre o efeito do cumprimento dos diplomas aplicáveis, contudo os impactes negativos identificados são minimizáveis através de implementação de medidas concretas, e da implementação de Plano de Monitorização.
- Ao nível do solo e uso do solo, ecologia, paisagem e património, os impactes negativos identificados são passíveis de serem minimizados, contribuindo para esse efeito a execução do PARP.
- No que respeita à socioeconomia, os impactes positivos estão diretamente relacionados com a criação de 7 postos de trabalhos e com a economia local e regional.
- No que se refere ao Ordenamento do Território, e de acordo com o previsto no PDM de Ourém, o projeto é inviável, já que parte da área da pedreira se localiza em "espaço agrícola" onde é interdita a abertura de pedreiras, fato que foi reforçado pela CM de Ourém que emitiu parecer desfavorável, referindo ainda que a pretensão desrespeita as servidões de domínio hídrico relativo à linha de água e do emissário dos esgotos que se encontra instalado no vale da referida linha de água, encontrando-se o mesmo atualmente soterrado com escombros.
- Ao nível da Reserva Ecológica Nacional, não foi demonstrado o cumprimento dos requisitos constantes nos pontos i, ii, vi, vii da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro, não se prevendo que os mesmos possam vir a ser concretizados em tempo útil (validade da DIA) face ao parecer desfavorável da CM de Ourém.

Face ao acima exposto, considera-se que o projeto não reúne condições de ser viabilizado, pelo que se emite parecer desfavorável ao projeto da pedreira denominada "Casal Farto".

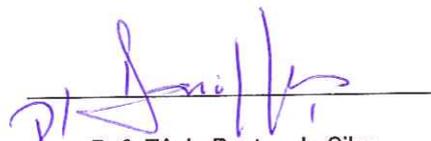
**Comissão e Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa a Vale do Tejo**

  
Aq.<sup>o</sup> David Gonçalves

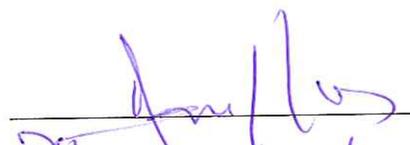
  
Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

  
Eng.<sup>a</sup> Sandra Mesquita

**APA, I.P. - Administração da Região Hidrográfica do Tejo**

  
Dr.<sup>a</sup> Tânia Pontes da Silva

**Instituto e Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I.P.**

  
Dr.<sup>a</sup> Sandra Lourenço

**ANEXO I**

**Pareceres Externos**



# MUNICÍPIO DE OURÉM

Praça D. Maria II, 1 • 2490-499 OURÉM  
Telef. +351 249 540 900 • Fax: +351 249 540 908

31.05.2012  
A

E11268-201205 - 31-05-2012

- Correio normal
- Correio registado
- Correio registado com aviso de recepção
- Notificação Postal Registada c/ Prova de Recepção (al. b), n.º 1, art.º 113.º do CPP)
- Por mão própria

Para:

**CCDR - LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**  
Rua Braancamp, nº 7  
**1250-048 LISBOA**

Min.: Dacl.: cm0320	Sua referência Of.º P.º	Nossa referência Unid. Órg.: DGU P.º 18281 / 2010	Número e data deste ofício <b>09434 2012 MAI 30</b>
------------------------	-------------------------------	---	--

ASSUNTO: *PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PEDREIRAS PARA ADAPTAÇÃO DE PEDREIRA DE PEDREIRAS/EXPLORAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO MASSAS MINERAIS.*  
REQUERENTE: FILSTONE - COMÉRCIO DE ROCHAS, S.A.  
LOCAL DA OBRA: ESTRADA COELHO PRAZERES – FÁTIMA  
CONTRIBUINTE: 506061590

Reportando-me ao assunto em epígrafe a que se refere o processo acima referenciado, nos termos do meu despacho de 17/05/2012, e na sequência do solicitado em 22/03/2012, informo V. Ex<sup>a</sup> do teor do parecer emitido pela DA – Divisão de Ambiente, abaixo transcrito:

**Informação nº 61/2012/DA/623 (Parcialmente Transcrita):**

**Emite-se parecer desfavorável à pretensão, e conseqüentemente ao Estudo de Impacte Ambiental, uma vez que a pretensão não respeita o preconizado no Plano Director Municipal, sendo que cerca de 40% da área solicitada se encontra em Espaço Agrícola, onde este Plano não permite a exploração de massas minerais. A pretensão também desrespeita as servidões do domínio hídrico para a linha de água e do emissário público de esgotos, que se encontra instalado no vale da referida linha de água. Ambos, linha de água e emissário estão soterrados com escombros. Por estes motivos foram instaurados dois processos de contra-ordenação à requerente (pela destruição do coberto vegetal, regularização topográfica, ampliação de uma construção e exploração de pedra sem licença), que se encontram a aguardar proposta de decisão. Deverá também informar-se a CCDR-LVT que o Estudo de Impacte Ambiental da pedreira "Casal Farto" esteve disponível para consulta pública até ao dia 30 de abril, de acordo com o DL n.º 69/2000, de 03/05, alterado pelo DL n.º 197/2005, de 08/11, tendo-se recebido exposição, da Sr.<sup>a</sup> Teresa de Barros, que se anexa para envio.**

EIA / 962/2011  
DG / HS  
17.1.1.4.4.2011



Em caso de resposta a este ofício, indique a nossa referência supra, incluindo o número e data do ofício

Site: [www.cm-ourem.pt](http://www.cm-ourem.pt)

E-mail: [geral@mail.cm-ourem.pt](mailto:geral@mail.cm-ourem.pt)

NIPC: 501 280 740

Mod. 100.07



# MUNICÍPIO DE OURÉM

Praça D. Maria II, 1 • 2490-499 OURÉM  
Telef. +351 249 540 900 • Fax: +351 249 540 908

*Com os melhores cumprimentos.*

Vice - Presidente,

José Manuel Alho



*Em caso de resposta a este ofício, indique a nossa referência supra, incluindo o número e data do ofício*

Site: [www.cm-ourem.pt](http://www.cm-ourem.pt)

E-mail: [geral@mail.cm-ourem.pt](mailto:geral@mail.cm-ourem.pt)

NIPC: 501 280 740

Mod. 100.07

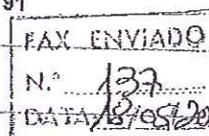


Ministério da Agricultura,  
Mar, Ambiente e  
Ordenamento do território



## FAX

		DATA: (Date)
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Fax nº. 21 01 01 302
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº. 21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MENSAGEM Nº. (Message nº)
ASSUNTO: (Subject)	Procedimento AIA - Licenciamento da Pedreira "Casal Farto"	



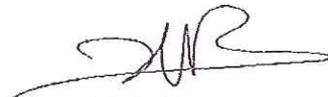
Após análise do EIA do Projecto acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º S03041-201203-00.05-05055-DAS/DLA, informamos V.Exa. do seguinte:

1. Cerca de 80% da área da pedreira proposta para licenciamento encontra-se já intervencionada e em exploração. A área remanescente encontra-se ocupada, essencialmente com azinheiras, constituindo povoamento e que deverá ser preservado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
2. Como medida de recuperação paisagística e de mitigação dos impactes produzidos pela exploração propõe-se a rearboreização com espécies adequadas à região e à recuperação deste tipo de empreendimento, e no respeito do disposto no PROF Ribatejo (D.R. n.º 16/2006 de 19 de Outubro).
3. Por último, realçamos a legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho de Ourém.

Face ao exposto, o parecer da Autoridade Florestal Nacional relativamente ao projecto é favorável condicionado à preservação integral do povoamento de azinheiras e ao cumprimento do acima exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

  
(João Pinho)

EIA / 962 / 2011  
DG  
17.7.1.4, 47. 2011

MM 

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1089-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987  
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO



Direcção Geral  
de Energia e Geologia

26.ABR2012 003897

30.04.2012  
M

EO:8636-201204 - 30-04-2012

Exm<sup>a</sup> Senhor Presidente  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Braamcamp, 7  
1250-048 LISBOA

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

S03039 -201203-00.05-05054-DSA/DAMA

20120321A711

ASSUNTO: Avaliação de Impacte Ambiental

Projeto: Licenciamento da Pedreira de "CASAL FARTO"

Localização : Fátima/Ourém

Proponente: FILSTONE – Comércio de Rochas,S.A

Relativamente à solicitação de parecer sobre os elementos constantes no processo em epígrafe, esta Direcção Geral não vê qualquer impedimento relativo ao pedido de licenciamento da pedreira "Casal Farto", tendo em conta que:

- A unidade extrativa localiza-se num dos principais núcleos produtores de rochas ornamentais do Maciço Calcário Estremenho (Desenho n.º173/DAT/2012), com importância para o desenvolvimento da indústria transformadora regional e económico do concelho.

- A futura pedreira ficará demarcada na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Ourém como "Espaço de Industria Extrativa", de acordo com as informações da empresa "CEVALOR" responsável pela elaboração do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do referido projecto.

Com os melhores cumprimentos

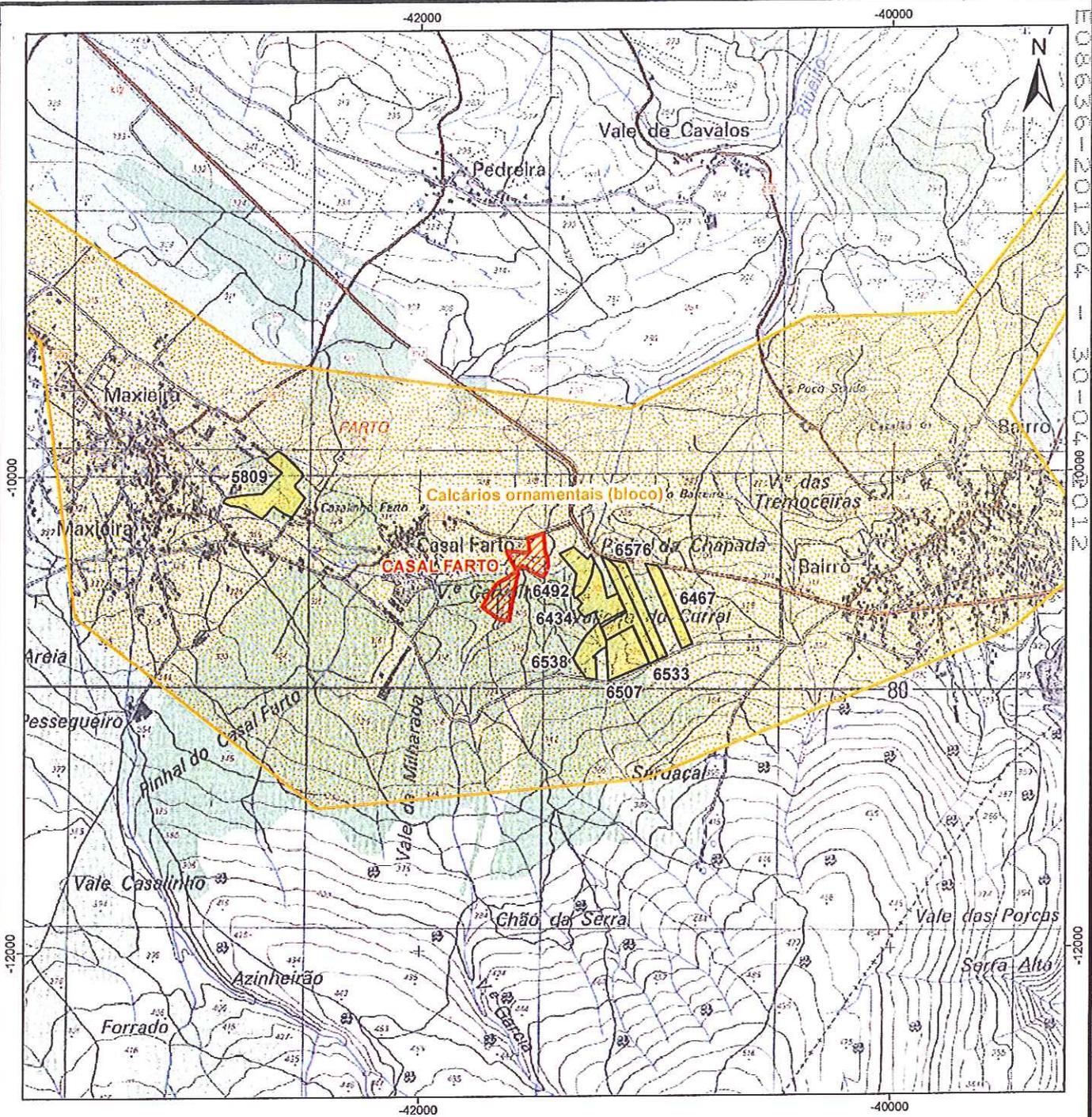
O Diretor de Serviços de Minas e Pedreiras

Luís Plácido Martins

Anexo: O citado

Av. 5 de Outubro, 87  
1069-039 Lisboa  
Tel.:21 792 27 00/800  
Fax: 21 793 95 40  
Linha Azul: 21 792 28 61  
www.dgge.pt

EIA/962/2011  
DG  
17.7.1.4.47.2011



Legenda

-  Área a licenciar - CASAL FARTO
-  Pedreira
-  Área potencial

Base cartográfica do IGeoE à escala 1:25 000  
 Sistema de coordenadas: Datum T3, Hayford-Gauss (PCC (Métrica))



Direcção Geral  
 de Energia e Geologia  
 Divisão de Apoio Transversal

Assunto:

Avaliação de Impacte Ambiental (962/2011)  
 Licenciamento da Pedreira "CASAL FARTO"  
 (Fátima / Ourém)

Escala 1:25.000

Desenho nº 173/DAT/2012

Data: 18-04-2012

Executado por:  
 Susana Nogueira

E08656-201204 - 30-04-2012

-12000

**ANEXO II**  
**Delegação de Assinatura**

## David Goncalves

---

**De:** Sandra Lourenço [slourenco@igespar.pt]  
**Enviado:** segunda-feira, 4 de Junho de 2012 12:28  
**Para:** david.goncalves@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** Delegação de Assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projeto Pedreira "Casal Farto".

**Importância:** Alta



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA CULTURA

iges  
par

INSTITUTO DE GESTÃO  
DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO  
E HISTÓRICO

---

Departamento de Salvaguarda  
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento  
Extensão de Torres Novas

Exma. Sr.  
Arqtº. David Gonçalves

Na impossibilidade da minha presença, enquanto representante deste Instituto na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projeto Pedreira "Casal Farto", venho por este meio delegar a assinatura no Arqtº. David Gonçalves, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Lourenço  
IGESPAR, I.P.  
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Nova  
Apartado 282  
2350-909 Torres Novas  
Tel. 249 823 646  
Telemóvel: 963930645

## David Goncalves

---

**De:** Maria Helena Silva Cardoso Alves [helena.alves@arhtejo.pt]  
**Enviado:** quarta-feira, 6 de Junho de 2012 17:54  
**Para:** david.goncalves@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** EIA - Pedreira Casal farto

Boa tarde,

Esta ARH vem por este meio delegar a assinatura do Parecer da CA no coordenador da CA.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Helena Alves

--

Chefe do Gabinete do Estado das Águas GEA

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. ARH do Tejo, I.P.

Rua Braamcamp, 7 ▪ 1250-048 Lisboa ▪ Portugal

Tel. : 21 155 48 76 ▪ Fax: 211 55 48 09

Π Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Ambiente!



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

PROC. N.º 962/2011

Autoridade AIA: CCDR-LVT

PROJETO- AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA “VALE DA RELVINHA N.

PROPONENTE:	FILSTONE, Comércio de Rochas, S.A., Estrada Coelho Prazeres Apartado 108, Casal Farto
CONTACTOS:	2495-352 Fátima Telefone n.º 249 538 752 Fax n.º 249 538 094
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo
CONTACTOS	Estrada da Portela - Zambujal Apartado 7546 - Alfragide 2611-858 - Amadora email- mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt